

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05372/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 de julho de 2025.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 14 DE JULHO DE 2025

Horário: 08H:00MIN (OITO HORAS).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 09 de julho de 2025. .

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os **itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os **itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. Deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas obtidos através de pesquisa de preços. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência no fornecimento dos produtos, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a entrega e também a qualidade dos produtos.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 6.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 6.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 6.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.16.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.18. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

6.19. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.

6.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.20.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.20.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.22.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.23.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.23.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.24.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.25.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.26.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (DOIS CENTAVO)**.
- 6.27.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.28.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.29.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.30.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.31.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.32.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.34.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.35.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.36.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.37.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.38.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.39.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.40.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.41.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.42.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.43.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.44.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.45.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.46.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.47.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.47.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.48.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.49.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.50.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.50.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.50.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.50.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.50.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.50.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.50.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.50.1.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.50.1.7.** empresas brasileiras;
- 6.50.1.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.50.1.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.51.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.52.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.53.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.54.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.55.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.56.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.57.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.58.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.59.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.60.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.61. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.62. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.63. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.64. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.64.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.64.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.64.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.64.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.65. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.65.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.65.2. Empresas brasileiras;

6.65.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.65.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.66. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.66.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.66.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.67. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.10.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 9.8.11.** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.12. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;**
- 9.13. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;**
- 9.14. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;**
- 9.15. Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;**
- 9.16. Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.**
- 9.17. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados**

peçoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

**IGOR MÁRIO CUNTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tabela descritiva dos itens a serem licitados

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QNT.
1	ACEBROFLINA5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; UNIDADE: FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4784
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G	BISNAGA	500
3	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	2420
4	ACETILCISTEINA 20MG ML XAROPE PEDIATRICO 120ML COPO DOSADOR.	FRASCO	4400
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMP	9820
6	ACICLOVIR 5% CREME (ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME) BISNAGA 10G.	TUBO	740
7	ACICLOVIR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG	FRASCO	3200
8	ACIDO ACETIL SALICILICO (AAS), 500 MG, COMP	COMP	3120
9	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP	34680
10	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.256
11	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.064
12	ÁCIDO ASCORBICO, FRASCO-GOTAS, 20ML	FRASCO	1220
13	ACIDO FOLICO 5MG, COMP.	COMP	6000
14	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TOPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA	FRASCO	920
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	42.801
16	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	14.267
17	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL	FRASCO	3550
18	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO	FRASCO	5090
19	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO, (75% Cota Principal).	FRASCO	10.830
20	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	3.610
21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO, (75% Cota Principal).	FRASCO	64.380
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	21.460
23	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	274.917
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	91.639
25	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML	AMPOLA	12050

26	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML.	FRASCO	3240
27	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	5292
28	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	1.740
29	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	580
30	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30, (75% Cota Principal).	CXA	9.000
31	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30, (25% Cota Reservada).	CXA	3.000
32	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE, (75% Cota Principal).	FR/AMP	219
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE, (25% Cota Reservada).	FR/AMP	73
34	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4360
35	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4860
36	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMPOLA	10100
37	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	11.175
38	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.725
39	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	13.200
40	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.400
41	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMP	2400
42	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMPOLA	10800
43	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	241712
44	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 150 ML MAIS DOSADOR	FRASCO	2100
45	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	1780
46	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	15660
47	AMOXICILINA+ CLAVULONATO 400MG/57ML PO PARA SUSPEN	FRASCO	1500
48	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSÃO.	FRASCO	50
49	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.663
50	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.887
51	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	26.700
52	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	8.900
53	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	13920
54	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300
55	ANLODIPINO 10MG	COMP	12240
56	ANLODIPINO 5MG	COMP	22800
57	ATENOLOL 25MG	COMP	12240
58	ATENOLOL 50MG	COMP	5040
59	AZATIOPRINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	4000
60	AZITROMICINA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	3280
61	AZITROMICINA 250MG, SUSPENSÃO	FRASCO	1600

621	AZITROMICINA 500MG, COMP	COMP	8220
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	15.450
64	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	5.150
65	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	8.940
66	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.980
67	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA, Concentração: 5.000.000UI, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	8.250
68	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA, Concentração: 5.000.000UI, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.750
69	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML	FRASCO	1400
70	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	640
71	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.070
72	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.690
73	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML – AMPOLA 5ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	9.510
74	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML – AMPOLA 5ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.170
75	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML	AMPOLA	35540
76	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOL. INJETÁVEL, 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	1.800
77	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOL. INJETÁVEL, 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	600
78	BICARBONATO DE SODIO EM PO	CXA	200
79	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	195.405
80	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	65.135
81	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1020
82	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO	COMP	1540
83	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	34.200
84	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	11.400
85	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO	COMP	149500
86	BROMAZEPAN 3MG, COMPRIMIDO	COMP	130500
87	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS, COM 20 ML.	FRASCO	6120
88	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1300
89	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	2016
90	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 05MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	58.650

91	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 05MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	19.550
92	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (75% Cota Principal).	AMPOLA	33.780
93	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	11.230
94	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	97.875
95	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	32.625
96	BUTIL DE ESCOPOLAMINA, FRASCO GOTAS, 20ML	FRASCO	5340
97	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	8260
98	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (75% Cota Principal).	AMPOLA	40.236
99	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	13,412
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	29440
101	CÂNFORA PASTILHAS 712 MG, USO TÓPICO - POTE C/150g - UNID	FRASCO	48
102	CAPTOPRIL 25MG, COMP	COMP	73345
103	CAPTOPRIL 50MG, COMP	COMP	21085
104	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4636
105	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	232.329
106	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	77.443
107	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	140000
108	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	203.475
109	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	67.825
110	CARVAO ATIVADO 100PCC; FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: POTE 25G; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE	POTE	60
111	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO 250MG,UNIDADE	COMP	1220
112	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	COMP	7500
113	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	COMP	17400
114	CEFADROXIL 500 MG, CAPSULA	CAPSULA	2250
115	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FRASCO	1852
116	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	12290
117	CEFALOTINA SODICA 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	35.250
118	CEFALOTINA SODICA 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	11.750
119	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	33.450

120	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	11.150
121	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	13.290
122	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	4.430
123	CEFOTAXIMA SÓDICA - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	8.100
124	CEFOTAXIMA SÓDICA - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.700
125	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	24.450
126	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	8.150
127	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.FRASCO – AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	101.286
128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.FRASCO – AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	33.762
129	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	4.545
130	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.515
131	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.600
132	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.200
133	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G	TUBO	1156
134	CETOCONAZOL 200MG, COMP	COMP	3600
135	CETOCONAZOL 30MG, CREME	TUBO	340
136	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV. (75% Cota Principal).	FRASCO	18.825
137	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV. (25% Cota Reservada).	FRASCO	6.275
138	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	10700
139	CIMETIDINA 200MG, COMP	COMP	3800
140	CIMETIDINA 300MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	23072
141	CINARIZINA 25MG, COMP	COMP	5680
142	CINARIZINA 75MG, COMP	COMP	7600
143	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, (75% Cota Principal). (75% Cota Principal).	BOLSA	22.800
144	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, (25% Cota Reservada). , (25% Cota Reservada).	BOLSA	7.600
145	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTIZONA SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	1000
146	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP	COMP	32880
147	CITRATO CAFEÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	360
148	CITRATO CAFEÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	120

149	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	39.600
150	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	13.200
151	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	9000
152	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	760
153	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	1200
154	CLINDAMICINA 300MG, CAPSULA	CAPSULA	100
155	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	49.500
156	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	16.500
157	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO	COMP	144960
158	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COMP	311600
159	CLONAZEPAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	5366
160	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150MG/ML AMPOLA 1ML IV.	AMPOLA	5290
161	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	11500
162	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1200
163	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	42500
164	CLORETO DE POTASSIO 6%, XAROPE, FRASCO DE 60MG/ML 100ML	FRASCO	820
165	CLORETO DE SODIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	44900
166	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	7900
167	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO NASAL.	FRASCO	60
168	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% AMPOLA - 4ML	AMPOLA	3600
169	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	2400
170	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.800
171	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	600
172	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.800
173	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	600
174	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML	AMPOLA	3600
175	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUCAO INJETAVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RESOLUCAO RDC 333/2003. (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.400
176	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUCAO INJETAVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RESOLUCAO RDC 333/2003. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.800
177	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	21500
178	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	112.500
179	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	37.500
180	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	150.915
181	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada)	COMP	50.305
182	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	4200

183	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	176.190
184	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada)	COMP	58.730
185	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	3236
186	CLORIDRATO DE ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	16900
187	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 10MG/5ML	FRASCO	600
188	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	222.000
189	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	74.000
190	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	151.125
191	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	50.375,00
192	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2870
193	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	10.875
194	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	3.625
195	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	8.430
196	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.810
197	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G	TUBO	5320
198	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COMP	1192
199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	36180
200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML	FRASCO	2900
201	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. (75% Cota Principal).	FRASCO	15.900
202	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. (25% Cota Reservada).	FRASCO	5,300
203	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	200
204	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	2600
205	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	263.850
206	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	87.950
207	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	24.309
208	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	8.103
209	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	14500
210	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	12200
211	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	46.050
212	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.350
213	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, , IM/EV. (75% Cota Principal).	AMPOLA	28.050
214	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, , IM/EV. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.350

215	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.650
216	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.550
217	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20COMPRIMIDOS, (75% Cota Principal).	COMP	55.500
218	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20COMPRIMIDOS, (25% Cota Reservada).	COMP	18.500
219	CLORIDRATODE EPINEFRINA 1MG, AMPOLA DE 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	28400
220	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML, INTRAMUSCULAR.	FRASCO	980
221	CLOZAPINA 100MG, (75% Cota Principal).	COMP	90.000
222	CLOZAPINA 100MG, (25% Cota Reservada).	COMP	30.000
223	CLOZAPINA 25 MG, (75% Cota Principal).	COMP	99.000
224	CLOZAPINA 25 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	33.000
225	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 1.2U/G 30G - TUBO	TUBO	1720
226	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.141
227	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.047
228	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP	COMP	20840
229	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1100
230	COMPLEXO B, PROTOVIT (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), FRASCO-GOTAS, 20 ML.	FRASCO	740
231	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.915
232	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.305
233	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL, COM 2ML.	AMPOLA	10500
234	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM,INJETÁVEL.	AMPOLA	4500
235	DESLORATADINA ANTIALÉRGICO XAROPE 0,5 MG/ML 100 ML	FRASCO	4000
236	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	101.520
237	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	33.840
238	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUBO	4320
239	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5756
240	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	72
241	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML	FRASCO	6380
242	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML C/ 2ML, (75% Cota Principal).	UNIDADE	3.698
243	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML C/ 2ML, (25% Cota Reservada).	UNIDADE	1.232
244	DIAZEPAM 5MG/ML, IV/IM; INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4500
245	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	17748
246	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO	COMP	369372
247	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDO	COMP	214032
248	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	78600
249	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	63.990

250	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	21.330
251	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML	FRASCO	5960
252	DIGOXINA 0,25 MG, COMP.	COMP	5400
253	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	FRASCO	252
254	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG/ML AMPOLA 1ML, INJETAVEL IM	AMPOLA	19200
255	DIMETICONA 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 15 ML	FRASCO	25280
256	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMP	COMP	1700
257	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMP.	COMP	6500
258	DUPIRONA 500 MG, COMP	COMP	92440
259	DUPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML	FRASCO	18028
260	DUPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	278.208
261	DUPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	92.736
262	DUPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	488
263	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMPOLA	72
264	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, (75% Cota Principal).	COMP	108.000
265	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, (25% Cota Reservada).	COMP	36.000
266	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	6000
267	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, 100ML	FRASCO	240
268	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 30ML	FRASCO	1200
269	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	9.450
270	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.150
271	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	AMPOLA	9600
272	ENALAPRIL 10 MG, COMP	COMP	27160
273	ENALAPRIL 20 MG, COMP	COMP	29800
274	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG) ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL), AMPOLA 1ML	UNIDADE	120
275	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.425
276	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.475
277	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.475
278	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.825
279	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	10.875
280	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.625
281	ERITROMICINA 250 MG/5 ML, SUSPENSAO, FRASCO C/60ML	FRASCO	60
282	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	157000
283	ESCITALOPRAM 20MG, (75% Cota Principal).	COMP	108.000
284	ESCITALOPRAM 20MG, (25% Cota Reservada).	COMP	36.000
285	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	1200
286	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	COMP	9560
287	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.	COMP	8500
288	ESPIRONOLACTONA 50MG,COMP.	COMP	3700
289	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMPOLA	2600
290	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	156640
291	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	10684

292	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	8450
293	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	18800
294	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO	COMP	225200
295	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	32120
296	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG/2ML, IV/IM; INJETÁVEL.	AMPOLA	900
297	FENOBARBITAL SÓDICO DE 4% 40MG/ML, FRASCO GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	3378
298	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.080
299	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.360
300	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	CAPSULA	6780
301	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	4.179
302	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	1.393
303	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.570
304	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.190
305	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA	CAPSULA	193000
306	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 120 ML	FRASCO	4000
307	FURASE4MIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 50ML	FRASCO	9600
308	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL, (75% Cota Principal)..	AMPOLA	30.804
309	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.268
310	FUROSEMIDA 40 MG, COMP	COMP	18280
311	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	4200
312	GENTAMICINA 40MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	25320
313	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	21.870
314	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.290
315	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP	COMP	12960
316	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	97952
317	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	87.384
318	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	29.128
319	GLUCONATO DE CALCIO 10%, IV, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	20.550
320	GLUCONATO DE CALCIO 10%, IV, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.850
321	HALEXMINOPHEN PARACETAMOL 10/MG/ML/1% 100 ML SISTEMA FECHADO, (75% Cota Principal).	BOLSA	2.250
322	HALEXMINOPHEN PARACETAMOL 10/MG/ML/1% 100 ML SISTEMA FECHADO, (25% Cota Reservada).	BOLSA	750
323	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	COMP	185620
324	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FRASCO	3866
325	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	257.115
326	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	85.705

327	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.588
328	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.862
329	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	31.403
330	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.467
331	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	5.588
332	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.862
333	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.350
334	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.450
335	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	8360
336	HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	6560
337	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	COMP	51160
338	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COMP	4580
339	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2848
340	IBUPROFENO 300 MG, COMP	COMP	11120
341	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	1840
342	IBUPROFENO 600 MG, COMP	COMP	5960
343	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.775
344	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.925
345	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250 UI/ML, (TETANOGAMMA), AMPOLA.	AMPOLA	120
	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	720
346	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	240
347	IODETO DE POTASSIO XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	980
348	IOXITALAMATO MEGLUMINA 300MG/ML - FR – UNID, FRASCO COM 50ML. (CONTRASTE RADIOLOGICO), (75% Cota Principal).	FRASCO	54
349	IOXITALAMATO MEGLUMINA 300MG/ML - FR – UNID, FRASCO COM 50ML. (CONTRASTE RADIOLOGICO), (25% Cota Reservada).	FRASCO	18
350	IVERMECTINA 6 MG	COMP	7900
351	KETAMIN- CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10	FRASCO	400
352	LACTULOSE XAROPE, 667MG, FRASCO DE 120ML	FRASCO	4520
353	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA, (75% Cota Principal).	BOLSA	6.300
354	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	BOLSA	2.100
355	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CAIXA	892
356	LEVONORGESTROL+ETILNILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG, COMP, BLISTER C/21	CXA	120
357	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 20ML -	FRASCO-AMPOLA	100

	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 20ML.		
358	LIDOCAÍNA 10% SPRAY, COM 50ML	FRASCO	480
359	LINEZOLIDA 2MG/ML, BOLSA 300ML	BOLSA	600
360	LORATADINA 10 MG, COMP	COMP	3660
361	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1500
362	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMP	50440
363	MEBENDAZOL 100MG	COMP	7440
364	MEBENDAZOL, SUSPENSAO, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	1440
365	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	15.450
366	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	5.150
367	MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	37.050
368	MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	12.350
369	METADONA	UNIDADE	30
370	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	5.400
371	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.800
372	METFORMINA 500 MG, COMP	COMP	38800
373	METFORMINA 850 MG, COMP	COMP	47920
374	METILDOPA 250 MG, COMP	COMP	24320
375	METILDOPA 500 MG, COMP	COMP	24320
376	METILERGOMETRINA INJ, 0,2MG/ML DE 1ML	AMPOLA	19200
377	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. EV, IM, SC, INJ., COM 1 ML.	AMPOLA	9600
378	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 2ML, IM/EV.	AMPOLA	21200
379	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	COMP	17000
380	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	900
381	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (75% Cota Principal).	BOLSA	37.620
382	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (25% Cota Reservada).	BOLSA	12.540
383	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	TUBO	1400
384	MICONAZOL CREME DERM 2%	TUBO	120
385	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G	TUBO	992
386	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	120
387	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	117.150
388	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	39.050
389	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	29.205
390	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.735
391	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	11.025

392	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.675
393	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	9900
394	MIRTAZAPINA 30 MG, (75% Cota Principal).	COMP	54.000
395	MIRTAZAPINA 30 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	18.000
396	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	1300
397	NALTREXONA 50MG, (75% Cota Principal).	COMP	12.600
398	NALTREXONA 50MG, (25% Cota Reservada).	COMP	4.200
399	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	TUBO	4500
400	NEULAPTIL 1% - PERICIAZINA 1% ;FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (75% Cota Principal).	FRASCO	36.750
401	NEULAPTIL 1% - PERICIAZINA 1% ;FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.250
402	NEULEPTIL 10 MG	COMP	20000
403	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 4% ;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (75% Cota Principal).	FRASCO	36.750
404	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 4% ;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.250
405	NIFEDIPIINA 10 MG RETARD	COMP	4020
406	NIFEDIPIINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	COMP	22740
407	NIFEDIPIINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT, (75% Cota Principal).	CXA	1.808
408	NIFEDIPIINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT, (25% Cota Reservada).	CXA	602
409	NIFEDIPIINO 20 MG, RETARD, COMP	COMP	15900
410	NIFEDIPIINO 20MG, SIMPLES COMP.	COMP	25500
411	NIMESULIDA 100MG	COMP	11220
412	NIMESULIDA 50 MG, GOTAS FRASCO 15 ML	FRASCO	1880
413	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
414	NISTATINA 100000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME DERMATOLÓGICO 40G	BISNAGA	2020
415	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G.	TUBO	750
416	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1840
417	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.875
418	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	625
419	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.675
420	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.225
421	NORTRIPTILINA 10MG, CAPSULA CX C/30, (75% Cota Principal).	CXA	12.751
422	NORTRIPTILINA 10MG, CAPSULA CX C/30, (25% Cota Reservada).	CXA	4.250
423	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 1.026 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	576
424	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 1.026 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	192
425	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 2.053 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	576
426	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 2.053 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	192

427	OCTREOCITE - 0,05MG INJETÁVEL 0,05MG/ML = 50MCG/ML (AMPOLA 1ML) .	UNIDADE	10
428	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO CX C/14, (75% Cota Principal).	CXA	15.150
429	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO CX C/14, (25% Cota Reservada).	CXA	5.050
430	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	3492
431	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FRASCO	3060
432	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3008
433	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CAPSULA	95520
434	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	23280
435	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-PO LIOFIZADO, (75% Cota Principal).	AMPOLA	20.850
436	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-PO LIOFIZADO, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.950
437	ONDASETRONA 2MG/ML; IV, INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000
438	ONDASETRONA 2MG/ML; IV, INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000
439	ONDASETRONA EV:AMPOLA CONTENDO 4MG DE ONDANSETRONA EM 2ML DE SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000
440	ONDASETRONA EV:AMPOLA CONTENDO 4MG DE ONDANSETRONA EM 2ML DE SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000
441	OXACILINA SODICA 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	71.250
442	OXACILINA SODICA 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	23.750
443	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	COMP	17000
444	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO	COMP	15000
445	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+RETINOL POMADA 45G	TUBO	2060
446	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	29.250
447	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.750
448	PAPAÍNA 6% POMADA 100G	BISNAGA	160
449	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML.	FRASCO	17900
450	PARACETAMOL 500 MG, COMP	COMP	49365
451	PARACETAMOL 750 MG, COMP	COMP	38405
452	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO, 75% Cota Principal).	COMP	151.875
453	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	50.625
454	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	2180
455	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO	FRASCO	956
456	PERMETRINA A 5% (50 MG/G) – EMULSÃO, PERMETRINA 50MG/ML; EMULSÃO DERMATOLÓGICA; FRASCO DE 60ML.	FRASCO	620
457	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2G +250MG, INJETÁVEL INTRAVENOSO.	FRASCO	400
458	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+500MG PÓ P/SOL. INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	FRASCO	26.220
459	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+500MG PÓ P/SOL. INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	8.740
460	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	4800
461	POLIMIXINA 5.000UI FR	FRASCO	1160
462	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COM ZINCO CX C/30	CXA	180

463	PRALIDOXINA - MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG	UNIDADE	5
464	PREDNISONA 05 MG, COMP	COMP	8740
465	PREDNISONA 20 MG, COMP	COMP	9820
466	PREGABALINA 25MG	COMP	12000
467	PROPANOLOL 40 MG, COMP	COMP	12200
468	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO CX C/50, (75% Cota Principal).	CXA	1.800
469	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO CX C/50, (25% Cota Reservada).	CXA	600
470	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.250
471	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.750
472	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.350
473	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.450
474	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	600
475	QUETIAPINA 100MG, CX C/30 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG – COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	CXA	9.416
476	QUETIAPINA 100MG, CX C/30 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG – COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	CXA	3.138
477	QUETIAPINA 25MG, CX C/15 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG – COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	CXA	18.041
478	QUETIAPINA 25MG, CX C/15 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG – COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	CXA	6.013
479	RANITIDINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1160
480	REMIFENTANILA 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	900
481	REMIFENTANILA 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	300
482	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	120
483	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	COMP	267640
484	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	290.910
485	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	96.970
486	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	12.333
487	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	4.111
488	ROCURÔNIO 10MG/ML. FRASCO COM 5ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	2.888
489	ROCURÔNIO 10MG/ML. FRASCO COM 5ML. 25% Cota Reservada).	FRASCO	962
490	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	2.160
491	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	720
492	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML	AMPOLA	5860
493	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETE 10ML, (75% Cota Principal).	UNIDADE	5.460
494	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETE 10ML, (25% Cota Reservada).	UNIDADE	1.820
495	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G	ENVELOPE	21540
496	SALBUTAMOL 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1800
497	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	FRASCO	30
498	SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	660

499	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML. FRASCO 10 ML	FRASCO	1530
500	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA	CAPSULA	2080
501	SERTRALINA 25MG	COMP	20000
502	SERTRALINA 50MG	COMP	140000
503	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	864
504	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	288
505	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	504
506	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	168
507	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	11080
508	SINVASTATINA 40 MG, COMP	COMP	13960
509	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	620
510	SOLUCAO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	4480
511	SOLUCAO DE MANITOL A 20%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	2944
512	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	35.364
513	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	17.788
514	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.290
515	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.430
516	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	205.173
517	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	68.391
518	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	93.660
519	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	31.220
520	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	180.045
521	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	60.015
522	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	7.680
523	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.560
524	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	33.945
525	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	11.315
526	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	49.905
527	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	16.635
528	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	55.539
529	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	18.513

530	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714M/G + 7,70 MG/GCX/07 UNIDADES, (75% Cota Principal).	CXA	3.000
531	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714M/G + 7,70 MG/GCX/07 UNIDADES, (25% Cota Reservada).	CXA	1.000
532	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1300
532	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (75% Cota Principal).	AMPOLA	18.900
534	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.300
535	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (75% Cota Principal).	AMPOLA	18.900
536	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.300
537	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	7.500
538	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.500
539	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	7.425
540	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.475
541	SULFADIAZINA 500G	COMP	12000
542	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, POMADA COM 30G DE USO TÓPICO.	BISNAGA	1490
543	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	1018
544	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP	COMP	156880
545	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, INJETAVEL, 5ML	FR/AMP	5200
546	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML	FR/AMP	600
547	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	19.320
548	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.440
549	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	24192
550	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	16.290
551	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	5.430

552	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5600
553	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.550
554	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.850
555	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	10200
556	SULFATO FERROSO 125MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	766
557	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS	FRASCO	858
558	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	COMP	29460
559	SUPOSITORIO DE GLICERINA 2,5 G ADULTO	UNIDADE	1116
560	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	6780
561	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG - SURFACTANTE PULMONAR 100 A 120MG, 1,5 ML A 4ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	900
562	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG - SURFACTANTE PULMONAR 100 A 120MG, 1,5 ML A 4ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	300
563	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	3.615
564	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	1.205
565	TAMIFLU 75MG COMP, (75% Cota Principal).	CPR	7.200
566	TAMIFLU 75MG COMP, (25% Cota Reservada).	CPR	2.400
567	TENOXICAM 20 MG. TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	21.900
568	TENOXICAM 20 MG. TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.300
569	TENOXICAM 40 MG. TENOXICAM 40MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	18.300
570	TENOXICAM 40 MG. TENOXICAM 40MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.100
571	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2130
572	TERLIPRESSINA - TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	10
573	TIABENDAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	250
574	TIABENDAZOL POMADA 30GR	TUBO	370
575	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML	AMP	2500
576	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, FRASCO PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	96
577	TOBRAMICINA 3MG/ML, COLIRIO, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTALMÁLMICA.	FRASCO	1200
578	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	121800
579	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	120600
580	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	144600
581	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO	COMP	120000
582	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	768
583	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	138.600
584	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	46.200

585	VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	29.850
586	VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	9.950
587	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML, (75% Cota Principal).	AMP	10.950
588	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML, (25% Cota Reservada).	AMP	3.650
589	VIOLETA GENCIANA 1% 30ML	FRASCO	224
590	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	7.200
591	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.400
ANEXO II – MEDICAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE			
592	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	52.500
593	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	17.500
594	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML	AMPOLA	120000
595	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	120.000
596	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	40.000
597	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
598	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
599	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML	AMPOLA	60000
600	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS, COM 20 ML.	FRASCO	30000
601	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.500
602	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.500
603	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000
604	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000
605	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	30000
606	CLORETO DE SODIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	20000
607	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	15.000
608	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	5.000
609	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G, (75% Cota Principal).	TUBO	22.500
610	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G, (25% Cota Reservada).	TUBO	7,500
611	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	40.000
612	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.500
613	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.500
614	CLORIDRATODE EPINEFRINA 1MG AMPOLA DE 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	6000

615	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	52.500
616	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	17.500
617	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000
618	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000
619	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000
620	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000
621	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000
622	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000
623	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (75% Cota Principal).	AMPOLA	21.000
624	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.000
625	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000
626	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000
627	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	60000
628	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	30.000
629	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	10.000
630	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	37.500
630	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.500
631	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
632	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
633	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	18.000
634	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	6.000
635	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.500
636	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.500
637	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÉUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	12.000
638	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÉUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	4.000
639	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÉUTICA: PO (OU PO	FRASCO-AMPOLA	9.750

	LIOFILIZADO) PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (75% Cota Principal).		
640	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÉUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	3.250
641	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, (75% Cota Principal).	POTE	4.500
642	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, (25% Cota Reservada).	POTE	1500
LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA			
643	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP	460000
644	ACIDO FOLICO 5MG, COMP.	COMP	1000000
645	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO ORAL, COM 10 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	138.750
646	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO ORAL, COM 10 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	46.250
647	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	50000
648	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	30.000
649	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	10.000
650	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	18.750
651	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	6.250
652	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500
653	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500
654	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	273.600
655	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	91.200
656	AZITROMICINA 500MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	172.500
657	AZITROMICINA 500MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	57.500
658	CAPTOPRIL 25MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.500.000
659	CAPTOPRIL 25MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	500.000
660	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, (75% Cota Principal).	FRASCO	27.450
661	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.150
662	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	210.000
663	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	70.000
664	CETOCONAZOL 200MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	120.000
665	CETOCONAZOL 200MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	40.000
666	CETOCONAZOL 30MG, CREME, (75% Cota Principal).	TUBO	22.500
667	CETOCONAZOL 30MG, CREME, (25% Cota Reservada).	TUBO	7,500
668	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	270.000
669	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	90.000
670	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	140000
671	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
672	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
673	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	50000

674	DEXAMETASONA 4MG	COMP	120000
675	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (75% Cota Principal).	TUBO	45.000
676	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (25% Cota Reservada).	TUBO	15.000
677	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
678	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
679	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	200000
680	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
681	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
682	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	COMP	366000
683	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	240000
684	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
685	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
686	DIGOXINA 0,25 MG, COMP.	COMP	60000
687	DIPIRONA 500 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	300.000
688	DIPIRONA 500 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	100.000
689	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	112.500
690	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	37.500
691	ENALAPRIL 10 MG, COMP	COMP	800000
692	ENALAPRIL 20 MG, COMP	COMP	1000000
693	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	142.500
694	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	47.500
695	FUROSEMIDA 40 MG, COMP	COMP	400000
696	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.500.000
697	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	500.000
698	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.800.000
699	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	600.000
700	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
701	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
702	IVERMECTINA 6 MG, (75% Cota Principal).	COMP	150.000
703	IVERMECTINA 6 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	50.000
704	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (75% Cota Principal).	COMP	2.250.000
705	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (25% Cota Reservada).	COMP	750.000
706	MEBENDAZOL 100MG	COMP	140000
707	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500
708	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500
709	METFORMINA 850 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	2.250.000
710	METFORMINA 850 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	750.000
711	METILDOPA 250 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	225.000
712	METILDOPA 250 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	75.000
713	METILDOPA 500 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	273.000
714	METILDOPA 500 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	91.000
715	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	COMP	280000

716	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	37.500
717	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.500
718	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G, (75% Cota Principal).	TUBO	45.000
719	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G, (25% Cota Reservada).	TUBO	15.000
720	MICONAZOL CREME DERM 2% - MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA. (75% Cota Principal).	TUBO	21.000
721	MICONAZOL CREME DERM 2% - MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA. (25% Cota Reservada).	TUBO	7.000
722	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G, (75% Cota Principal).	TUBO	30000
723	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G, (25% Cota Reservada).	TUBO	7.500
724	MICONAZOL LOÇÃO 30ML (75% Cota Principal).'	FRASCO	21.000
725	MICONAZOL LOÇÃO 30ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.000
726	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G, (75% Cota Principal).'	TUBO	27.000
727	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G, (25% Cota Reservada).	TUBO	9.000
728	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. (75% Cota Principal).'	TUBO	41.250
729	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. (25% Cota Reservada).	TUBO	13.750
730	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.500
731	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.500
732	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000
733	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000
734	PARACETAMOL 500 MG, COMP	COMP	300000
735	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO, (75% Cota Principal).	FRASCO	33.000
736	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	11.000
737	PREDNISONA 05 MG, COMP	COMP	110000
738	PREDNISONA 20 MG, COMP	COMP	140000
739	PROPANOLOL 40 MG, COMP	COMP	610000
740	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G, (75% Cota Principal).	ENVELOPE	72.500
741	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G, (25% Cota Reservada).	ENVELOPE	75.500
742	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	60.000
743	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	20.000
744	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	210.000
745	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	70.000
746	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML, (75% Cota Principal).	FR/AMP	27.000
747	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML, (25% Cota Reservada).	FR/AMP	9.000
748	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS, (75% Cota Principal).	FRASCO	21.000

749	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.000
750	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	COMP	660000
751	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500
752	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500

2.2 A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3 A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1 Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda, s/n bairro – volta Redonda próximo à Rodoviária.

2.3.3 Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.4 O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

2.4 Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Sabe-se que é de fundamental importância a aquisição destes medicamentos, para suprir a necessidade da Rede Municipal de Saúde, pois trata-se de necessidade de importância relevante aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do tratamento pode agravar o quadro clínico dos pacientes, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte.

3.2. Considerando que estes medicamentos são utilizados rotineiramente para atendimento das prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, visando o tratamento de doenças e o cuidado à vida, por isso sendo indispensável à manutenção da saúde pública da nossa população.

3.3 O catálogo de medicamentos citado a ser adquirido é de fundamental importância para suprir a necessidade das ações e procedimentos que constituem para os gestores um importante elenco de responsabilidades e serviços relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se de fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta visa a contratação de fornecedores para a aquisição de medicamentos, com o objetivo de suprir e garantir a distribuição regular desses medicamentos para todas as Unidades de Saúde deste município.

4.2. Objetivos da Contratação

- Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais para a rede de saúde municipal.
- Assegurar a disponibilidade de medicamentos nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e unidades de média e alta complexidade, atendendo às necessidades da população.
- Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4.3. Requisitos da Contratação

- Os fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidos pela ANVISA.
- Os medicamentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e possuir registro no órgão.
- Os fornecedores devem garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as quantidades solicitadas.
- Os medicamentos devem ser entregues em embalagens íntegras, com informações claras sobre o produto, lote, validade e demais especificações técnicas.
- Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4. Benefícios da Solução

- Garantia do acesso a medicamentos essenciais para a população atendida pela rede municipal de saúde.
- Otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados, com a disponibilidade regular de medicamentos.
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com o abastecimento adequado das Unidades Básicas de Saúde.
- Promoção da equidade no acesso aos medicamentos, independentemente da condição socioeconômica dos usuários.

4.5. O objeto tem como característica principal o fornecimento de medicamentos para Rede Municipal de Saúde.

4.6. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.6.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

5.1.3.1 A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.

5.1.3.2 O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

5.1.3.3 O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a

igualdade de condições entre os licitantes.

5.2 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

5.3 Estará computado em seu preço quaisquer custos de entrega dos produtos a serem fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda s/n bairro – Volta Redonda, próximo à Rodoviária.

6.1.3 O prazo de entrega dos itens indicados neste termo será de 10 (dez) dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.1.4.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

6.1.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Secretaria Municipal de Caxias -MA;

6.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega de medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar.

6.1.12. Fica consignado que, a falta do medicamento e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.

6.1.13. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

6.1.14. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.2. Condições do Produto

6.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

09.2. Forma da prestação do serviço

09.2.1 O objeto desse termo será continuada.

09.3 Exigências de Habilitação

09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

9.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **83.347.849,53** (Oitenta e três milhões trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

11.1. No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO OU ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

11.1.3. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00**

10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 28 fevereiro de 2025
DE ACORDO:

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Djerson Rômulo Sousa dos Santos
Fiscal de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2024

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF Nº ____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o N.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **(descrição do objeto)**.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.068/2025****ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA